

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
da Comarca de São Pedro - Estado de São Paulo

01

MATRÍCULA N.º 24.267

REGISTRO GERAL

FOLHAS 01

LIVRO N.º 2

DATA 21/03/2005

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO localizado no perímetro urbano desta cidade e comarca de São Pedro, designado sob o n.º 19-A da Quadra A do loteamento denominado Bela São Pedro, com a área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), e as medidas de 10,00 m (dez metros) de frente para a Travessa 01 (um); igual medida de largura no fundo, onde divisa com chácara 02 da quadra 12 do loteamento Alpes das Águas; por 25,00 m (vinte e cinco metros) da frente ao fundo em cada face lateral, divisando pelo lado direito de quem de frente olha para o imóvel com o Lote A-18, e pelo lado esquerdo com o Lote A-20; Lote esse sem benfeitorias.

PROPRIETÁRIA: ANA LUIZA MARIA PEREZ, brasileira, solteira, maior, capaz, do comércio, RG 3.545.617-SSP/PR, CPF 115.288.468-93, residente e domiciliada nesta cidade de São Pedro, à Rua Antonio Bergantim, 650;

INSCRIÇÃO CADASTRAL: O imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura de São Pedro sob o n.º 19/R.

REGISTRO ANTERIOR: Havido do seu loteamento registrado em 04/11/2003 sob o n.º 3 na matrícula 21.747, aberta em 25/02/2000, com origem na matrícula 4.446.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: cadastrado na Prefeitura Municipal de São Pedro sob o n.º 19/R.

O OFICIAL SUBSTITUTO, *Quentesor* (ELMER NICODEMO FLOR)

AV. 1, EM 21 DE MARÇO DE 2005. (RESTRIÇÕES - LOTEADORA)

Conforme contrato-padrão depositado nesta Serventia, devidamente arquivado junto ao processo de aprovação do loteamento Bela São Pedro, os lotes com divisa ou frente para sistema de lazer, áreas verdes, dutos, ou outras áreas não poderão ser utilizados como acesso por estes locais. Não será permitida, mesmo em caráter privado ou doméstico, a criação de animais e aves, de tal forma que cause perturbação ou efeitos nocivos à vizinhança.

O OFICIAL SUBSTITUTO, *Quentesor* (ELMER NICODEMO FLOR)

R. 2, EM 21 DE MARÇO DE 2005. (VENDA E COMPRA)

Pelo instrumento Particular de Venda e Compra, datado de 24 de janeiro de 2005, a proprietária, ANA LUIZA MARIA PEREZ, já qualificada, pelo valor declarado de R\$2.000,00, vendeu o imóvel desta matrícula para JANETE MARIA DA SILVA, brasileira, psicopedagoga, solteira, maior, RG 13.959.933-SSP/SP, CPF 042.635.148-74, e WILLIAN DA SILVA, brasileiro, solteiro, bancário, RG 30.917.699-SSP/SP, CPF 273.815.158-22, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Aiarani, 06, Bairro Tatuapé.

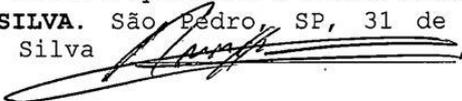
O OFICIAL SUBSTITUTO, *Quentesor* (ELMER NICODEMO FLOR)

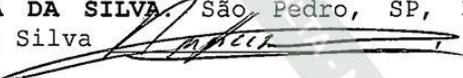
AV.3/24267 - Prenotação n.º 113.728, de 22/08/2018. (ALTERAÇÃO DE LOGRADOURO). Por força da Lei Municipal n.º 2996, datada de 04 de junho de 2012, a TRAVESSA 01 (um) do loteamento denominado BELA SÃO PEDRO passou a denominar-se TRAVESSA CACILDA FRANCO DE ARRUDA GUELLI. São Pedro, SP, 31 de agosto de 2018. Anderson Matheus M. G. da Silva *Anderson Matheus M. G. da Silva* oficial

Continua no verso

024267

MATRÍCULA N.º

AV.4/24267 - Prenotação nº 113.728, de 22/08/2018. (PENHORA). Nos termos da certidão para averbação de penhora datada de 22 de agosto de 2018, originada por meio eletrônico, conforme disposto no artigo 659, § 6º do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos nº 0032897-82.2017.8.26.0100, da ação de execução civil, em trâmite perante o Juízo de Direito do 3º Ofício Cível da comarca de São Paulo/SP, requerida por **MOACIR FLORIANO FELIX DA SILVA**, CPF nº 624.363.845-68, contra a proprietária **JANETE MARIA DA SILVA**, já qualificada, a parte ideal correspondente a 1/2 (metade) do imóvel desta matrícula foi penhorada em favor do requerente para garantia do crédito no valor de R\$122.275,45 (cento e vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Foi nomeada depositária **JANETE MARIA DA SILVA**. São Pedro, SP, 31 de agosto de 2018. Anderson Matheus M. G. da Silva  oficial substituto.

AV.5/24267 - Prenotação nº 113.728, de 22/08/2018. (PENHORA). Nos termos da certidão para averbação de penhora datada de 22 de agosto de 2018, originada por meio eletrônico, conforme disposto no artigo 659, § 6º do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, extraída dos autos nº 0032897-82.2017.8.26.0100, da ação de execução civil, em trâmite perante o Juízo de Direito do 3º Ofício Cível da comarca de São Paulo/SP, requerida por **MOACIR FLORIANO FELIX DA SILVA**, já qualificado, contra o proprietário **WILLIAN DA SILVA**, já qualificado, a parte ideal correspondente a 1/2 (metade) do imóvel desta matrícula foi penhorada em favor do requerente para garantia do crédito no valor de R\$122.275,45 (cento e vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Foi nomeada depositária **JANETE MARIA DA SILVA**. São Pedro, SP, 31 de agosto de 2018. Anderson Matheus M. G. da Silva  oficial substituto.